



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-433-2014

PROTÓCOLO Nº 2504
Em. 07/04/2003
M.ª de Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

LEI Nº 767

DE 07 DE MARÇO DE 2003.

**EXTINGUE CARGOS NA ESTRUTURA PERMANENTE,
CRIA NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam extintos da estrutura permanentes da Prefeitura Municipal os seguintes cargos e órgãos a este correlatos: Tesoureiro, Contador, Assessor de Imprensa e Assessor de Projetos Especiais e Articulação Institucional.

Art. 2º. - Ficam criados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Acari os seguintes órgãos, todos vinculados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

I – Secretaria Adjunta de Finanças;

II – secretaria Adjunta de Contabilidade e Controle Interno.

Art. 3º. – Em função da criação dos órgãos citados no artigos no artigo anterior ficam criados os seguintes cargos com a remuneração e simbologia correspondentes:

I – secretário Adjunto de Finanças – remuneração R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) – Símbolo CC – 1S

II – Secretário Adjunto de Contabilidade e Controle Interno – Remuneração R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) – Símbolo CC – 1S

Parágrafo Único – os Cargos são de provimento em confiança de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. – A Secretaria Adjunta de Finanças, dentre outras atividades, cabe:

I – acompanhar e emitir pareceres acerca dos saldos bancários;

II – efetuar pagamentos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- III – cuidar da administração financeira da Prefeitura Municipal;
- IV – monitorar as obrigações financeiras contraídas e os níveis de endividamento do município;
- V – outros assuntos que versem sobre finanças públicas municipais.

Art. 5º. – A Secretaria Adjunta de Contabilidade e Controle Interno, dentre e outros, atuará:

- I – supervisionando a contabilidade do Município;
- II – verificando a execução orçamentária;
- III – cuidando para que os processos de pagamentos atendam a formalidade prescrita em lei;
- IV – expedindo instruções técnicas as Secretarias e órgãos municipais acerca dos assuntos que lhe são inerentes;

V – atendendo rigorosamente aos prazos previstos para remessa de documentos e prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, Governo Federal e demais organismos que indicados na legislação aplicável.

Art. 6º. Fica transformada a Subcoordenadoria de Ensino Rural, prevista no quadro permanente, para Diretoria do Centro Municipal de Ensino Rural o que, por sua vez, faz transformar o cargo de Subcoordenador de Ensino Rural para Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural mantendo, todavia, inalteradas a remuneração e simbologia anteriormente previstos em Lei.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias contidas na Lei Municipal nº 716, de 22 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 07 de março de 2003.



Antônio Carlos F. de Medeiros
Prefeito em Exercício
CPF 379.015.244-72



Juarez Alves da Silva
Sec. Mun. de Adm. e Finanças
CPF 154.943.494-20